



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CGC/MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 005/2001

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), aos proprietários que adquiriram casa própria pelo sistema de Habitação da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná – localizadas no Jardim Nova Itália, com a finalidade específica de melhoramento nas unidades habitacionais.

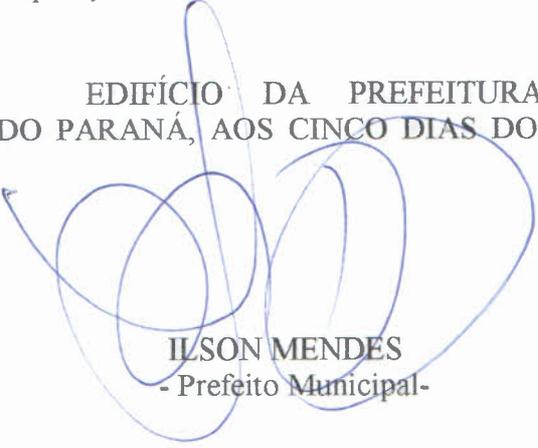
**Art. 2º** - O valor referido na artigo anterior será dividido em parcelas iguais com os 37 (trinta e sete) mutuários do citado Conjunto Habitacional.

Parágrafo Único: Fará jus ao benefício o mutuário que contratou originariamente com a COHAPAR e CAIXA ECONOMICA e que esteja morando no imóvel e não tenha negociado a qualquer título com terceiros.

**Art. 3º** - Esta despesa correrá por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO  
ANO DOIS MIL E UM.

  
ILSON MENDES  
- Prefeito Municipal -